Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 81585-91b90317-8818-4426-973c-04940abcf5e0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Considerando que assessoria ambiental é um processo por meio do qual uma empresa ou profissional devidamente qualificado aplica as práticas de controle ambiental, sendo este responsável por identificar todas as atividades necessárias dentro do Município, mapear seus processos e indicar quais os pontos em que uma política de controle ambiental pode ser aplicada.

1.2 Considerando que a assessoria se dedica a melhorar rotinas e, eventualmente, fazer o gerenciamento e até a execução de tarefas específicas. Os benefícios, além da melhora da gestão do meio ambiente no Município e perante a comunidade, a redução de custos, otimização de processos, melhoria da organização e limpeza do ambiente, além de conscientização dos munícipes, gerando benefícios à sociedade como um todo.

1.3 Considerando que entre as atividades realizadas pela Assessoria Ambiental encontra-se: a Elaboração de minutas de leis ambientais municipais (códigos municipais de meio ambiente) e legislação complementar, elaboração de laudos técnicos ambientais; realização de auditorias ambientais; treinamentos para corpo técnico que atuará na análise de processos para Licenciamento Ambiental, Plano Municipal de Gestão Ambiental, entre outros.

1.4 Desta forma, enfatiza-se que o papel da assessoria é vital na disseminação das políticas ambientais no Município, principalmente no que se refere ao programa de governo da atual gestão que tem como meta atender as demandas contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, Nº 977, de 11 de dezembro de 2019 que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico, entre outras demandas.

1.5 Para tanto, indicou-se a empresa ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ 40.481.941/0001-09, que possui *expertise* e *know how* nesta área com notória especialização.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

3.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106, por se tratar de

serviços contínuo, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107).

3.3 A empresa contratada deverá apresentar, no momento da contratação, a indicação formal de profissional habilitado, devidamente registrado e com situação regular junto ao CREA da respectiva jurisdição.

3.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

3.4.1 Apoio à elaboração, revisão e implementação de minutas de legislação ambiental, incluindo códigos, decretos, portarias e demais normativos municipais;

3.4.2 Assessoramento técnico em processos de licenciamento ambiental, com análise de documentos, emissão de pareceres e suporte em diligências;

3.4.3 Elaboração de projetos e planos ambientais;

3.4.4 Realização de diagnósticos, estudos, pareceres e auditorias ambientais de interesse da Administração Pública Municipal;

3.4.5 Capacitação de servidores da Secretaria contratante, com treinamentos voltados à gestão ambiental e aplicação da legislação vigente;

3.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
RESPONSÁVEL	Willame Lopes de Araújo

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 O quantitativo e o modelo necessário para suprir a necessidade contínua da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.
01	Serviço de Assessoria Ambiental para elaboração, implantação e execução dos Programas, Projetos, minutas de leis ambientais municipais (códigos municipais de meio ambiente) e legislação complementar; Assessoria na implantação de órgãos municipais de controle ambiental; Elaboração de laudos técnicos ambientais; Realização de auditorias ambientais; Assessoria na implantação de Secretarias, Superintendência ou Diretorias de Meio Ambiente; Treinamentos para corpo técnico que atuará na análise de processos para Licenciamento Ambiental, entre outros.	MÊS	12

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A consultoria ambiental qualificada envolve a execução de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, como elaboração de minutas legislativas, pareceres técnicos ambientais, projetos de gestão ambiental, auditorias ambientais e assessoria especializada no licenciamento ambiental, todos dependentes de conhecimento técnico especializado, responsabilidade técnica formalizada junto ao CREA e atuação prévia reconhecida junto a administrações públicas municipais.

6.2 Tendo por amparo legal o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 81585-91b90317-8818-4426-973c-04940abcf5e0

Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 81585-91b90317-8818-4426-973c-04940abcf5e0

(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

6.3 Conforme, arcabouço legal apresentado, configura-se a inviabilidade de competição, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, executados por profissionais detentores de notória especialização.
6.4 Nesse contexto, foi analisada a proposta apresentada pela empresa **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA,** que demonstrou:

- Experiência comprovada na execução de serviços similares em administrações públicas;
- Disponibilidade de responsável técnico habilitado e registrado no CREA;
- Apresentação de acervo técnico pertinente aos serviços a serem prestados;
- Capacidade de atendimento às necessidades específicas do Município.

Verificou-se que a ALFA CONSULTORIA apresenta condições técnicas e operacionais compatíveis com a complexidade e especificidade dos serviços, sendo reconhecida por sua *expertise* no atendimento a demandas similares em municípios do Rio Grande do Norte. Salienta-se também que a empresa já presta serviço, de forma satisfatória, para esta edilidade. A escolha da empresa baseia-se, assim, na demonstração objetiva de sua notória especialização, justificando a adoção da inexigibilidade de licitação como meio legal, eficiente e vantajoso para a satisfação do interesse público.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado da contratação será fixado por ocasião da cotação de preços realizada diretamente com a empresa **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA - CNPJ: 40.481.941/0001-09.**

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Conforme já elencado nos itens 6.1 a 6.4 deste ETP, a solução possível é uma **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, que deverá ser realizado por meio de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, visando a contratação da empresa **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 40.481.941/0001-09)**.
8.2 A escolha da empresa justifica-se pela notória especialização da contratada, caracterizada por acervo técnico específico, experiência comprovada em contratos públicos similares e corpo técnico qualificado, o que demonstra a capacidade de atender plenamente às necessidades da Administração. A contratação direta será viabilizada com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição da prestação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O serviço não pode ser adjudicado a outro, portanto não pode ser parcelado.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria ambiental, pretende-se estruturar, fortalecer e profissionalizar a gestão ambiental municipal, conferindo à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente os instrumentos técnicos e normativos necessários para o pleno exercício de suas atribuições legais e institucionais. A atuação da empresa contratada viabilizará a elaboração de projetos ambientais, minutas de legislação, diagnósticos e relatórios técnicos, promovendo maior eficiência e segurança jurídica nos atos administrativos da área ambiental.
10.2 Espera-se ainda a melhoria da qualidade ambiental do território municipal, com reflexos positivos na saúde pública, no ordenamento urbano e na preservação dos recursos naturais. A presença de suporte técnico especializado também permitirá que o município atue com maior proatividade na captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, mediante a elaboração de projetos e cumprimento de requisitos técnicos exigidos em editais de fomento.
10.3 Por fim, a contratação proporcionará a redução de passivos ambientais e jurídicos, o cumprimento das obrigações legais e constitucionais relacionadas à proteção do meio ambiente e a ampliação da transparência e da governança na condução das políticas ambientais do município, promovendo um modelo de gestão mais eficiente, participativo e sustentável.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com os aspectos apresentados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 As atividades relacionadas não envolvem processos ou práticas que possam causar impactos ambientais significativos. Dessa forma, a contratação proposta não suscita preocupações ambientais, sendo considerada como uma ação de natureza predominantemente legal e administrativa, sem potencial para afetar significativamente o meio ambiente de maneira adversa. uma vez que não envolve atividades operacionais com emissão de poluentes, consumo de recursos naturais ou geração de resíduos físicos durante sua execução.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Jucurutu-RN, 08 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Clenilson Bezerra da Silva
Portaria n.º 294/2025

Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 81585-91b90317-8818-4426-973c-04940abcf5e0

VALIDAÇÃO ASSINATURAS

Código de verificação: 81585-91b90317-88f8-4426-973c-04940abcf5e0

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse https://pmjucurutu.prosipe.com e informar o códgio de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/81585_91b90317-88f8-4426-973c-04940abcf5e0_assinado.pdf

Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA.
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 81585-91b90317-88f8-4426-973c-04940abcf5e0